

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 67

**ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CLUBE
E DIRETOR DA CHICAER**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, cumprindo o que estabelece o Inciso I do art. 39 do Estatuto do Clube; e ao que determina o art. 2033 combinadas com o Inciso IV do art. 59 do Código Civil, bem como, pela deliberação do Plenário da 527ª Reunião deste Conselho, em Sessão Extraordinária de 09 de dezembro de 2003,

RESOLVE

1 - Modificar a Resolução nº 66/2003 de 06 de novembro de 2003, nos seus respectivos itens I, II e III.

2 - Com referência ao item I da Resolução nº 66/2003, fica sem efeito o estabelecimento do prazo de 12 (doze) meses para os mandatos provenientes da eleição convocada para dezembro de 2003, voltando a prevalecer o que está previsto, normalmente, no Inciso I do art. 39 do Estatuto do Clube de Aeronáutica (2002) em vigor.


3 - Com referência ao item II da Resolução nº 66/2003, para preservar a estabilidade administrativa, evitar retroagir e prejudicar atos e decisões tomadas de boa fé durante o período em que permaneceu em vigor a Resolução nº 66/2003, de 06/11/2003 até a aprovação da presente Resolução e, também, devido a impossibilidade de, no tempo disponível, restabelecer uma nova seqüência para os procedimentos eleitorais, em caráter excepcional e exclusivamente para a eleição de dezembro de 2003, ficam considerados aprovados e válidos os atos de inscrição, realizados até 15/11/2003, segundo o art. 36 do Regimento Eleitoral e os de homologação dos candidatos já efetuados de conformidade com os art. 40, 41 e 42 do Regimento Eleitoral.



4 - Com referência ao item III da Resolução nº 66/2003, fica a Comissão de Revisão do Estatuto do Conselho Deliberativo encarregada de modificar, com a urgência exigida, o art. 108 das Disposições Transitórias do Projeto Final do Estatuto do Clube de Aeronáutica (que será apresentado a AGE em dezembro de 2003), para compatibilizar o resolvido pela presente Resolução com a pretendida coincidência das eleições, definindo em 3 (três) anos o prazo dos mandatos dos Conselheiros que forem eleitos na eleição prevista para dezembro de 2004.

A presente Resolução, aprovada na 527ª Reunião, Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 09 de dezembro de 2003, modifica a Resolução nº 66/2003 deste Conselho e entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2003



**Ten. Brig. do Ar RR Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo**